

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 30446805/2026 - SAP.UGC**1-Objeto para a contratação:**

1.1 Locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak).

2-Descrição dos Serviços:**2.1 Especificações técnicas:**

Itens que compõem a contratação:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Denominação	Descrição do Item
1	58	Serviço (meses)	31179 - Locação de Nobreak	Locação de 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak) de no mínimo 15 kVA cada e banco de baterias.

2.1.1 A contratação abrange serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico.

2.1.2 Para a execução deste objeto haverá o pagamento mensal de uma parcela fixa para locação do equipamento, suporte técnico e manutenção.

2.1.3 O pagamento mensal da parcela fixa inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, transporte e instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.1.4 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de locação (instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva) de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak) nas instalações da Prefeitura Municipal de Joinville/SC por 58 (cinquenta e oito) meses, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

2.2 Vigência

2.2.1 A presente contratação será a de um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de **58 (cinquenta e oito) meses**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.2 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, conforme as necessidades e conveniência da Administração Pública Municipal.

2.2.3 O período entre o término do prazo de execução contratual (58 meses) e o término da vigência contratual (60 meses) decorre da necessidade eventual de executar os procedimentos de finalização do contrato.

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá possuir, para a execução dos serviços, Responsável Técnico com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, o qual responderá tecnicamente pela instalação, comissionamento e pelas manutenções preventivas e corretivas do objeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida junto ao CREA na forma e condições estabelecidas no item 8.19, em conformidade com a NBR 5410 e a NR-10.

3.2 A CONTRATADA deverá possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados (eletricistas e/ou técnicos em eletrotécnica, devidamente registrados no conselho profissional correspondente, CREA ou CFT/CRT, conforme o caso) para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, os quais deverão atuar sempre sob a coordenação e supervisão do Responsável Técnico indicado no item 3.1.

3.3 Todos os profissionais alocados à execução dos serviços, presenciais ou remotos, deverão ser capacitados e possuir a qualificação exigida pela Norma Regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego

para trabalhos em instalações e serviços com eletricidade, cabendo à CONTRATADA comprovar tal capacitação sempre que solicitado pela Fiscalização.

3.4 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a CONTRATADA (societário, empregatício ou por contrato de prestação de serviços) deverá ser apresentada no momento da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 O serviço deverá ser realizado conforme cronograma descrito no item 5 - Cronograma de execução dos serviços e demais cláusulas constantes deste Memorial Descritivo, iniciando-se com a Instalação em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. A execução do objeto seguirá o cronograma detalhado abaixo, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) Eletrônica.

Ação	01º Mês	02º Mês	03º Mês	04º Mês	05º Mês	06º Mês	07º Mês	08º Mês	09º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Análise do Ambiente (Assessment)	X											
Instalação e Configuração	X											
Treinamento Operacional	X											
Locação (Disponibilidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção Preventiva		X		X		X		X		X		X
Manutenção Corretiva e Suporte Técnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gestão de Baterias (Autonomia)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de Relatório Mensal de Disponibilidade (SLA)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.2. O **Primeiro Ano (Meses 1 ao 12)** compreende as etapas de mobilização, instalação técnica e o início do ciclo de manutenções.

5.3. Para os períodos subsequentes (do 13º ao 58º mês), apenas as ações de Locação, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Suporte Técnico, Gestão e Monitoramento de Baterias e Emissão de Relatório Mensal de Disponibilidade repetirão o ciclo estabelecido para o primeiro ano, conforme a periodicidade definida neste Memorial.

5.4. A ação de Gestão e Monitoramento de Baterias, prevista de forma contínua no cronograma, deverá observar rigorosamente os critérios de desempenho estabelecidos no item 10.2.2.1.3, garantindo a substituição proativa sempre que a autonomia for inferior a 85% do nominal, seguindo os procedimentos técnicos de inspeção detalhados no item 10.3.6.1.2.

5.5. Independentemente da repetição anual do cronograma de manutenção, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o 58º (quinguentos e oito) mês de execução contratual, o Plano de Desmobilização e Transição, para aprovação da equipe de TIC da Contratante.

5.6. A contratação é de natureza contínua, prorrogável na forma do Art.107 da Lei 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços *in loco* serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC, preferencialmente das 08:00h às 18:00h (exceto em circunstâncias emergenciais, caso em que a Equipe de TIC da PMJ alinhará melhor horário com base na urgência). Para a parcela de serviços remotos (suporte, esclarecimentos, etc.), prevalece igualmente o horário especificado, exceto em situações emergenciais ou aquelas que não dependem da

intervenção dos Técnicos da TIC da PMJ (monitoramentos, atualizações de software, etc.).

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, que será também a ordenadora da despesa.

7.2 A unidade gestora indicada no item 7.1, fica responsável em publicar a portaria da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que tratará sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, entre outras, que possam vir a impactar na execução contratual.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços.

8.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

8.4. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços.

8.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), caso necessário, a seus funcionários.

8.6. Refazer/substituir/atender nos prazos estipulados no subitem 10.3.6 (conforme cada caso), e também conforme procedimento ali disposto, quanto a quaisquer problemas em relação ao(s) equipamento(s) / acessório(s) / insumo(s) / serviço(s), que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para o uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com este Memorial Descritivo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à esta última, ou à terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

8.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.10. A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

8.11. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.12. Cabe à CONTRATADA fornecer juntamente com os equipamentos entregues os respectivos manuais de operação (em mídia e/ou impresso), em Língua Portuguesa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Memorial Descritivo e seus anexos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, ou seja, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas, sempre que o atendimento técnico *in loco* for solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

8.16. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço *in loco* nas dependências da CONTRATANTE.

8.17. Deverá apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, link de acesso para seu sistema de registro de chamados, chat ou website da CONTRATADA. A equipe será responsável pela demanda com atendimento remoto e pela orientação dos profissionais que realizarão atividades presenciais, quando forem necessárias.

8.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, Responsável Técnico com registro no CREA (Engenharia Elétrica). Será exigida ART individual para a instalação/comissionamento inicial e para intervenções corretivas de maior complexidade (substituição de módulo de potência, banco de baterias ou reconfiguração do paralelismo, ou outra intervenção que implique alteração da configuração elétrica original

do sistema). Para as manutenções preventivas de rotina, será admitida ART Múltipla, nos termos da Resolução Confea nº 1.025/2009, cobrindo o conjunto de manutenções preventivas do período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada a cada novo ciclo anual, como condição para o ateste do Fiscal previsto no item 10.6.3.3.4.

8.19. A CONTRATADA deverá garantir que todos os empregados e/ou terceiros que executem atividades em instalações elétricas, local ou remotamente nos equipamentos, estejam capacitados nos termos da NR-10, apresentando, quando solicitado pela Fiscalização, os respectivos certificados de treinamento (NR-10 Básico e, se aplicável, Sistema Elétrico de Potência - SEP).

8.20. A CONTRATADA é responsável por assegurar que a seletividade e a coordenação das proteções elétricas dos equipamentos instalados permaneçam compatíveis com as instalações da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais ajustes necessários em decorrência de modificação, substituição ou upgrade dos Nobreaks, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.21. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

8.22. A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

8.22.1. Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

8.22.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

8.22.3. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

8.22.4. Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

8.22.5. Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

8.22.6. Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

8.22.7. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

8.22.8. Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.22.9. Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.22.10. Exame admissional;

8.22.11. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

8.22.12. Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

8.22.13. Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Memorial Descritivo;

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMJ, para a realização dos serviços;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA;

9.7 Solicitar a correção dos serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua implementação ou utilização.

9.8 Disponibilizar as instalações físicas e os meios materiais, tais como ponto de rede e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços objeto do presente Memorial Descritivo.

9.9 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA.

9.10 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.12. Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.13. Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.14. Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 Toda a rede de comunicação do paço municipal e demais unidades, o servidor de backup e sua refrigeração e a rede de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município de Joinville estão hospedadas no Centro de Processamento de Dados (Datacenter). O Datacenter abriga a infraestrutura crítica de processamento e armazenamento de dados.

10.1.1.1 Nesse cenário, a aquisição/manutenção de um sistema de UPS (Nobreak) de alta performance justifica-se, primordialmente, pela necessidade de mitigar riscos operacionais e patrimoniais decorrentes de anomalias na rede elétrica convencional.

10.1.1.2 A disponibilidade de Nobreaks, assim como do banco de baterias, proporciona uma maior segurança no caso de interrupções ou oscilações no fornecimento de energia elétrica de tal forma que permita aos usuários organizar/encerrar as suas atividades, bem como, seja efetuado corretamente o desligamento seguro dos equipamentos conectados ao Nobreak, até que a energia elétrica seja reestabelecida, ou ainda, permitir ao usuário um tempo hábil maior para a realização de suas atividades evitando retrabalhos até o momento em que ocorra a comutação para o Gerador, como responsável no fornecimento de energia elétrica.

10.1.1.3 A utilização de dois nobreaks tem por objetivo a divisão de carga entre os dois dispositivos garantindo melhor funcionamento e maior estabilidade dos equipamentos ligados no Datacenter e garantindo que não ocorra interrupção dos equipamentos e sistemas de uso dos servidores e munícipes em caso de manutenção preventiva ou corretiva, ou seja, deixando os sistemas funcionais mesmo em caso de manutenção de um dos equipamentos. Assim, garante-se o pleno funcionamento dos equipamentos existentes no Datacenter durante uma parada total de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, mantendo-os ativos até o acionamento automático do gerador e/ou reestabelecimento do fornecimento pela concessionária.

10.1.1.4 Estes dispositivos também atuam como protetores contra surtos e oscilações da rede elétrica, protegendo os equipamentos do Datacenter, que são extremamente sensíveis à alterações constantes de tensão. Em caso de sobretensão potencialmente danosa aos equipamentos, estes a absorvem sofrendo eventuais danos, mas salvaguardando os equipamentos do Datacenter.

10.1.2. A locação de Nobreaks permitirá que as informações e processos informatizados, armazenados e executados nos equipamentos do Datacenter não sejam perdidos ou corrompidos, garantindo o funcionamento dos sistemas disponibilizados pela administração pública aos seus servidores e à população.

10.1.2.1 A indisponibilidade desses equipamentos não representa apenas um risco técnico, mas um risco direto à continuidade de políticas públicas. O custo da locação é marginal quando comparado ao custo da inatividade (*Downtime*), devido a:

10.1.2.1.1 Risco de Danos: Uma queda de energia sem a devida estabilização pode inutilizar ativos de rede, exigindo considerável tempo para restauração, período no qual a prefeitura permaneceria "de portas fechadas" digitalmente;

10.1.2.1.2 Responsabilidade Civil: O município pode ser interpelado judicialmente por danos causados aos cidadãos devido à interrupção de serviços essenciais.

10.1.2.2 Em resumo, a contratação em questão é um investimento em segurança jurídica e operacional, garantindo que o município não fique refém das instabilidades da rede elétrica.

10.2-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução consiste na locação de 02 (dois) Sistemas de Energia Ininterrupta (UPS/Nobreak), com potência nominal mínimo de 15 kVA cada, destinados à operação em regime de redundância paralela.

10.2.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

10.2.1.2 Topologia: Dupla Conversão On-Line, classificação VFI-SS-111 conforme IEC 62040-3 (norma-base da ABNT NBR 15014), ou seja, saída independente de tensão e frequência da rede de entrada (VFI), com forma de onda senoidal tanto em modo bateria quanto em bypass (SS) e desempenho dinâmico de tolerância classe 1 (111);

10.2.1.3 Entrada/Saída: Trifásica (4 fios: Fases + Neutro + Terra);

10.2.1.4 Tensão de Operação: 380V (F-F) / 220V (F-N);

10.2.1.5 Frequência: 60 Hz;

10.2.1.6 Fator de Potência de Saída: Mínimo de 0,95;

10.2.1.7 Baterias: Banco interno ou externo (em gabinete apropriado) com autonomia mínima de 60 minutos a plena carga;

10.2.1.8 Comunicação: Interface de rede SNMP para monitoramento remoto via protocolo TCP/IP.

10.2.2 Manutenção e Assistência Técnica

10.2.2.1 A locação é indissociável da prestação de serviços de suporte, que deverá abranger:

10.2.2.1.1 Manutenção Preventiva: Realização de visitas programadas (bimestrais) para limpeza, reaperto de conexões, testes de descarga de baterias, calibração, etc.;

10.2.2.1.2 Manutenção Corretiva: Suporte técnico ilimitado para correção de falhas, incluindo a substituição integral de peças, placas eletrônicas e ventiladores, sem custos adicionais para o órgão;

10.2.2.1.3 Gestão de Baterias: Substituição proativa ou corretiva das baterias sempre que a autonomia comprovada em manutenções, alertas ou teste periódico programado (10.2.2.1.1) cair abaixo de 85% da autonomia nominal/contratada, ou quando houver evidência de degradação/falha, elétrica ou física, de forma a assegurar que a infraestrutura permaneça continuamente protegida.

10.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.3.1 Sustentabilidade:

10.3.1.1 Em atendimento ao Guia de Contratações Sustentáveis, a CONTRATADA deverá observar:

10.3.1.1.1 Eficiência Energética: Os equipamentos devem possuir selo de alta eficiência, visando o menor consumo de energia própria e menor dissipação de calor (reduzindo assim a carga sobre o ar-condicionado);

10.3.1.1.2 Logística Reversa: A empresa deverá apresentar plano de descarte adequado para as baterias ao final de sua vida útil (resolução CONAMA n.º 401/2008), garantindo que resíduos químicos não sejam descartados no meio ambiente;

10.3.1.1.3 Baixo Ruído: Operação dentro dos níveis de decibéis admissíveis para ambientes de trabalho administrativo.

10.3.2 Subcontratação

10.3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta licitação, compreendendo o fornecimento (locação) dos equipamentos e a respectiva manutenção técnica especializada.

10.3.2.2 Justificativa: A vedação fundamenta-se na natureza crítica e estratégica da solução. O sistema de nobreaks de no mínimo 15 kVA em redundância visa garantir a integridade física do parque tecnológico e a disponibilidade dos dados do município. Portanto:

10.3.2.3 Responsabilidade Técnica: A administração exige que a empresa detentora do contrato seja a executora direta dos serviços, garantindo que o suporte e a *expertise* técnica verificados na fase de habilitação sejam efetivamente aplicados;

10.3.2.4 Segurança Institucional: O acesso ao *Data Center* e às configurações sensíveis de rede (SNMP) deve ser restrito a funcionários devidamente vinculados à CONTRATADA, mitigando riscos de segurança da informação e garantindo o cumprimento rígido dos protocolos da LGPD;

10.3.2.5 Controle de SLA: A subcontratação poderia fragmentar a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de reparo (SLA), criando obstáculos à fiscalização e colocando em risco a continuidade dos serviços públicos essenciais.

10.3.2.6 A CONTRATADA deverá executar o objeto com equipe técnica própria ou sob sua direta coordenação e responsabilidade, não sendo aceita a transferência de suas obrigações a terceiros sob qualquer pretexto.

10.3.3 Garantia da contratação

10.3.3.1 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculdade prevista no Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.3.2 Justificativa: A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes critérios:

10.3.3.2.1. Baixa Complexidade Financeira: Por tratar-se de uma contratação de serviços contínuos com fornecimento de equipamento (locação), o pagamento é realizado mensalmente após a efetiva prestação do serviço e verificação do funcionamento dos equipamentos. Isso configura um pagamento a posteriori, minimizando o risco de prejuízo financeiro direto ao erário em caso de inadimplência contratual;

10.3.3.2.2. Fomento à Competitividade: A exigência de seguro-garantia ou caução impõe custos financeiros adicionais aos licitantes, o que poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas especializadas, elevando o custo final da mensalidade de locação;

10.3.3.2.3. Autotutela Administrativa: Este Memorial Descritivo prevê mecanismos rigorosos de sanções e multas por descumprimento de SLA (prazos de reparo), além da possibilidade de retenção de pagamentos em caso de irregularidades (glosa), sendo estes instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do objeto.

10.3.3.3. De acordo com o previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este deverá apresentar garantia equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.3.4 Vistoria

10.3.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

10.3.4.2. Para o devido conhecimento das dependências e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br ;

10.3.4.3. A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.3.4.4. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo;

10.3.4.5. Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo - nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

10.3.4.6. Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

10.3.4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.3.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços e/ou materiais decorrentes.

10.3.5. Dos Requisitos de Proteção de Dados Pessoais:

10.3.5.1. As PARTES declaram que cumprem e observarão rigorosamente as disposições da Lei no 13.709/2018 (LGPD), da Lei no 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e demais normas aplicáveis.

10.3.5.2. Finalidade Específica: O tratamento de dados realizado pela CONTRATADA limitar-se-á estritamente à finalidade de monitoramento preventivo, diagnóstico de falhas, gestão de saúde das baterias e garantia da continuidade do fornecimento de energia.

10.3.5.3. Minimização de Dados: A CONTRATADA compromete-se a coletar apenas dados técnicos de telemetria (ex: tensão, carga, temperatura, autonomia). É expressamente vedada a coleta de dados de tráfego de rede, conteúdos de pacotes de dados ou qualquer informação que permita identificar usuários finais da rede da CONTRATANTE, salvo se estritamente necessário para a autenticação de técnicos autorizados.

10.3.5.4. Segurança e Acesso: A CONTRATADA deve garantir que o acesso ao portal ou sistema de monitoramento seja restrito a pessoal autorizado, utilizando protocolos de autenticação segura e criptografia na transmissão das informações de estado do equipamento.

10.3.5.5. Notificação de Incidentes: Em caso de qualquer incidente de segurança que afete os sistemas de monitoramento ou que resulte em acesso não autorizado aos dados de infraestrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a comunicação oficial em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.3.5.6. Subcontratação: Caso a CONTRATADA utilize serviços de nuvem (Cloud) de terceiros para hospedar o sistema de monitoramento, deverá assegurar que tais provedores ofereçam níveis de proteção equivalentes aos previstos nesta cláusula.

10.3.6. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

10.3.6.1. Da solução a ser fornecida em regime de locação:

10.3.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreak), topologia de dupla conversão on-line, capacidade mínima de 15 kVA para cada equipamento, com banco de baterias para autonomia mínima de 60 minutos para cada sistema, suportando de forma isolada plena carga (mínima 15 kVA).

10.3.6.1.2. A forma de onda deverá ser senoidal pura, sendo que o sistema deverá ser alimentado permanentemente pelos inversores dos nobreaks, com rede presente ou não.

10.3.6.1.3. Os Nobreaks devem operar de forma redundante, ou seja, devem dividir a carga entre si. Na indisponibilidade ou falha de um dos equipamentos, o equipamento remanescente deve assumir o fornecimento de energia para toda a carga.

10.3.6.1.3.1. Para assegurar a operação em regime de redundância paralela com divisão efetiva de carga entre os módulos, os equipamentos deverão ser interligados por meio de placas/cartões de paralelismo nativos do fabricante e respectivos cabos de comunicação e sincronismo, de forma que, na indisponibilidade de um dos nobreaks, o remanescente assuma automaticamente 100% da carga crítica sem interrupção perceptível.

10.3.6.1.4. Os requisitos técnicos dos Nobreaks devem ser mantidos pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato, em condições perfeitas de uso.

10.3.6.1.5. O banco de baterias deve ter autonomia de, no mínimo, 60 minutos para cada sistema, suportando de forma isolada 100% da carga crítica (mínima 15 kVA), para manter o fornecimento de energia dos equipamentos do Centro de Processamento de Dados (*DataCenter*) do paço municipal de Joinville.

10.3.6.1.6. Todos os itens da solução devem obrigatoriamente ser novos e permanecerem cobertos pela garantia do fabricante durante toda a vigência do contrato. Não serão aceitos equipamentos, produtos ou softwares que já estejam em fases de descontinuação, sem suporte ou fim de vida útil (*end-of-sale, end-of-support, end-of-life*) pelo fabricante na data da proposta. Se, na entrega, algum item se enquadrar nessas categorias, ele deverá ser substituído por um equivalente ou superior sem custos adicionais, com a aprovação da CONTRATANTE.

10.3.6.1.7. Se qualquer software ou hardware fornecido tiver seu suporte encerrado após o comissionamento, deverá ser substituído por um equivalente ou superior, sem custo para a CONTRATANTE, com até 90 dias de antecedência da data do fim do suporte.

10.3.6.1.8 A CONTRATADA deverá garantir que a solução proposta seja integralmente compatível com as instalações da Prefeitura, contemplando a adequação aos quadros de distribuição elétrica existentes, proteções termomagnéticas e fiação de entrada/saída, bem como o estrito respeito à limitação de peso e espaço físico, sob pena de responsabilidade por quaisquer ajustes ou acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional à Administração.

10.3.6.1.9 Nenhuma instalação, configuração ou equipamento poderá exigir aquisições ou adaptações extras que não estejam previstas nesta contratação.

10.3.6.2. Dos padrões técnicos e reguladores para prestação dos serviços:

10.3.6.2.1. ABNT NBR 15014: Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) - Terminologia;

10.3.6.2.2. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

10.3.6.2.3. NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

10.3.6.3. Das especificações de Entrada dos Nobreaks:

10.3.6.3.1. Configuração de Fases: Trifásico (FFFN+T);

10.3.6.3.2. Fator de potência > 0,95;

10.3.6.3.3. Distorção Harmônica Total (THDi): < 5%;

10.3.6.3.4. Tensão de Entrada: 380V - 60Hz;

10.3.6.3.5. Compatível para trabalhar com gerador.

10.3.6.4. Das especificações de Saída dos Nobreaks:

10.3.6.4.1. Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;

10.3.6.4.2. Tensão Fase-Fase: 380V - 60 Hz;

10.3.6.4.3. Tensão Fase-Neutro: 220V - 60 Hz;

10.3.6.4.4. Configuração de Fases: Trifásico (FFFN+T);

10.3.6.4.5. Forma de Onda: Senoidal Pura;

10.3.6.4.6. Distorção Harmônica Total (THDv): < 3%.

10.3.6.5. Da topologia dos Nobreaks:

10.3.6.5.1. Nobreaks constituídos de retificador, inversor e chave estática, sendo que a carga é alimentada

permanentemente pelo inversor, com rede presente ou não.

10.3.6.6. Das Proteções:

10.3.6.6.1. Tensão de entrada/saída, sobretensão e subtensão;

10.3.6.6.2. Emergência EPO - *Emergency Power Off* (desligamento de emergência);

10.3.6.6.3. Barramento CC sobretensão, subtensão e sobrecarga.

10.3.6.6.4. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) integrado ao bypass e/ou à entrada dos nobreaks, Classe II (conforme NBR 5410), com capacidade mínima de corrente de surto (I_{max}) de 20 kA por fase, onda 8/20µs, sendo admitidos dispositivos de capacidade superior.

10.3.6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à instalação, estudo de seletividade e coordenação das proteções elétricas (disjuntores de entrada, saída e bypass dos nobreaks) com as proteções existentes no quadro de distribuição da CONTRATANTE, em conformidade com o item 5.3.6 da NBR 5410, de modo a garantir que falhas na saída de energia sejam isoladas sem interrupção das cargas críticas do sistema.

10.3.6.7. Recursos adicionais:

10.3.6.7.1. Protocolo de Gerenciamento de Rede SNMP e Protocolo de Controle de Transmissão TCP/IP, com porta para RJ45 padrão Ethernet, de modo que o sistema possa ser gerenciado remotamente;

10.3.6.7.2. Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento;

10.3.6.7.3. Envio de e-mails de alertas;

10.3.6.7.4. Realização de testes do banco de baterias com o equipamento em funcionamento.

10.3.6.8. Das especificações do *Display*:

10.3.6.8.1. LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;

10.3.6.8.2. Log de Eventos: via *display*;

10.3.6.8.3. *Display* LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.

10.3.6.9. Das Especificações dos Alarmes:

10.3.6.9.1. Alertas sonoros que indiquem:

10.3.6.9.1.1. Bateria em descarga - “resetável”;

10.3.6.9.1.2. Bateria em final de descarga - “resetável”;

10.3.6.9.1.3. Sobrecarga - “resetável”;

10.3.6.9.1.4. Em *by-pass* automático - “resetável”;

10.3.6.9.1.5. Sobretemperatura - “resetável”;

10.3.6.9.1.6. CA Alta/baixa na saída - “resetável”;

10.3.6.9.1.7. Sub/Sobretensão na Bateria - “resetável”;

10.3.6.9.1.8. Sobretensão no Barramento CC - “resetável”.

10.3.6.10. Das Especificações de Comunicação:

10.3.6.10.1. No mínimo 02 (duas) portas de contato seco para sinalização de eventos críticos, servindo como redundância física ao monitoramento lógico via rede;

10.3.6.10.2. No mínimo 01 (uma) porta RJ-45 para comunicação de dados (SNMP) e HTTP/HTTPS (Interface Web), permitindo monitoramento, configuração e acesso remoto via navegador web e integração com sistemas de gerência;

10.3.6.10.3. No mínimo 01 (uma) porta serial RS-232 física ou 01 (uma) porta USB que suporte emulação de porta serial (Virtual COM Port).

10.3.6.11. Das Especificações das Características Físicas:

10.3.6.11.1. Ruído até 1 m: < 68 db com 100% de carga;

10.3.6.11.2. Grau de proteção: IP20 ou superior.

10.3.6.12. Das Especificações de Chave Estática:

10.3.6.12.1. *By-pass* Automático e Manual;

10.3.6.12.2. *By-pass* com supressores de surto.

10.3.6.12.3. O equipamento deverá indicar, no painel o status de sincronismo de fase e frequência (PLL) entre a saída do inversor e a rede de bypass, sendo vedada a transferência para bypass manual sem a confirmação prévia de sincronismo, conforme requisito de segurança da NBR 15014.

10.3.6.13. Das Especificações das Baterias:

10.3.6.13.1. Tipo VRLA (*Valve-Regulated Lead-Acid*) reguladas por válvula e AGM (*Absorbent Glass Mat*);

10.3.6.13.2. Corrente de Carga Configurável via *display* ou gerenciada pelo próprio Nobreak;

10.3.6.13.3. A autonomia total do banco de baterias deverá ser de, no mínimo, 60 minutos em plena carga;

10.3.6.13.4. As baterias e suas eventuais substituições durante o período de contrato devem ser de primeiro uso (novas).

10.3.6.14. Do módulo SNMP:

10.3.6.14.1. O equipamento deverá possuir interface de comunicação de rede nativa (placa de gerenciamento Ethernet interna ou externa do próprio fabricante) com suporte completo ao protocolo SNMP na versão 3 (SNMPv3), implementando os recursos de autenticação (SHA-1 ou superior) e criptografia (AES-128 ou superior).

10.3.6.14.2. Para fins de integração com o sistema de monitoramento Zabbix, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos no ato da entrega técnica:

10.3.6.14.2.1 Fornecer os arquivos de MIB (Management Information Base) proprietários e atualizados, ou compatível com a RFC 1628 (UPS MIB).

10.3.6.14.2.2 Disponibilizar a lista de OIDs (Object Identifiers) necessários para a leitura dos parâmetros listados neste termo, caso não utilize a MIB padrão.

10.3.6.14.3.. A solução de gerenciamento deve permitir a leitura, via SNMP, dos seguintes parâmetros mínimos:

10.3.6.14.3.1. Ambiente: Temperatura;

10.3.6.14.3.2. Entrada e Saída: Tensão, Corrente, Frequência e Potência Ativa/Aparente;

10.3.6.14.3.3. Baterias: Nível de carga (%), tensão do banco e estimativa de autonomia residual em minutos;

10.3.6.14.3.4. Alarmes e Estados Lógicos: Falta de rede elétrica, bateria baixa, sobrecarga, falha interna e Modo Bypass Ativado;

10.3.6.14.4. O equipamento deverá suportar o envio de SNMP Traps (v3) para o servidor de monitoramento, visando a notificação imediata de eventos críticos.

10.3.6.15. Interface de Gerenciamento WEB

10.3.6.15.1. O equipamento deverá disponibilizar interface de configuração via navegador (Web Interface) protegida obrigatoriamente por protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure).

10.3.6.15.2. A placa de gerenciamento deve suportar, no mínimo, a versão TLS 1.2 (Transport Layer Security), sendo recomendável o suporte a TLS 1.3. O uso de protocolos obsoletos como SSL v2, SSL v3, TLS 1.0 ou TLS 1.1 deve ser passível de desabilitação manual ou vir desabilitado de fábrica.

10.3.7. Requisitos de Serviço

10.3.7.1. Das manutenções preventiva e corretiva:

10.3.7.1.1. Da Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, mantidas as condições operacionais e especificações técnicas originais dos equipamentos. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, um plano de execução da manutenção preventiva, contemplando as datas de execução das manutenções. A manutenção preventiva deverá abranger, minimamente:

10.3.7.1.1.1. Vistoria geral dos equipamentos;

10.3.7.1.1.2. Vistoria nas conexões e barramentos elétricos;

10.3.7.1.1.3. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;

10.3.7.1.1.4. Limpeza geral do equipamento;

- 10.3.7.1.1.5. Verificação do bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- 10.3.7.1.1.6. Execução do procedimento de religação indicado pelo fabricante com relação a todos os itens, em especial: níveis referenciais de tensão, atuação das proteções de alarmes, funcionamento de sinalização e painel e níveis de tensão do barramento CC, e saída para o consumidor;
- 10.3.7.1.1.7. Teste da chave *by-pass*, automático (chave estática) e manual;
- 10.3.7.1.1.8. Simulação de falta de energia, com e sem carga;
- 10.3.7.1.1.9. Medição dos níveis de tensão de entrada e saída;
- 10.3.7.1.1.10. Atualizações e trocas de equipamentos: Se constatada a necessidade de troca do equipamento, a CONTRATADA deverá proceder as atualizações de hardware que se fizerem necessárias para manter o pleno funcionamento da solução. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após anuência da Secretaria de Administração e Planejamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.3.7.1.1.11. Atualizações de softwares/firmwares: a atualização dos softwares deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após anuência da Secretaria de Administração, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.3.7.1.1.12. Emissão de Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP) detalhando o estado de cada componente e o histórico de alarmes do período. Este relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br, logo após sua confecção.

10.3.7.1.2. Da manutenção do banco de baterias:

A manutenção preventiva do banco de baterias deverá ser realizada bimestralmente por técnicos especializados e com o fornecimento de todos os instrumentos, equipamentos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção, abrangendo:

- 10.3.7.1.2.1. Inspecionar conexões;
- 10.3.7.1.2.2. Leitura da tensão total;
- 10.3.7.1.2.3. Efetuar nova leitura da tensão individual das baterias;
- 10.3.7.1.2.4. Limpeza geral dos elementos;
- 10.3.7.1.2.5. Verificar recipiente, conectores e buchas, válvulas de segurança, fixação de estantes, polos, torque das interligações e condição física;
- 10.3.7.1.2.6. Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- 10.3.7.1.2.7. Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- 10.3.7.1.2.8. Recarga das baterias, se necessário;
- 10.3.7.1.2.9. Reaperto dos terminais da bateria.

10.3.7.1.3. Da manutenção corretiva:

- 10.3.7.1.3.1. A manutenção corretiva deverá ser executada sob demanda, de acordo com a necessidade verificada em monitoramento remoto ou quando detectada a necessidade após a execução da manutenção preventiva ou após a realização de suporte técnico presencial;
- 10.3.7.1.3.2. Todos os custos de manutenção e eventual substituição de peças deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 10.3.7.1.3.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade da CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

10.3.8. Serviços complementares:

10.3.8.1. Da instalação e configuração do Nobreak:

10.3.8.1.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação e configuração dos Nobreaks, fornecendo os recursos necessários para a solução, tais como: quadros elétricos, disjuntores, banco de baterias e suas eventuais substituições durante o período de contrato devem ser de primeiro uso (novas), softwares, cabos e conectores. A CONTRATADA assume integral responsabilidade e custos por transporte, descarga e movimentação vertical (içamento/escadas) até o local final.

10.3.8. Do Suporte Técnico:

10.3.8.1 Registro de Chamados

10.3.8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável para os níveis mínimos de serviços exigidos pela CONTRATANTE.

10.3.8.1.2 O Suporte Técnico deverá ser realizado *in loco* ou remoto.

10.3.8.1.2.1 Os atendimentos realizados pelos técnicos da CONTRATADA, serão realizados in loco, nas dependências das unidades atendidas pela presente contratação.

10.3.8.1.2.2 Os atendimentos remotos, serão realizados mediante registro de chamados em sistema próprio da CONTRATADA.

10.3.8.1.3 O atendimento in loco realizado pelos técnicos, bem como o atendimento remoto deverão estar disponíveis das 8:00 às 18:00h de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos desde que acordado entre as partes.

10.3.8.1.4 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item 10.3.8.1.3.

10.3.8.1.5 Sistema deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

10.3.8.1.6 O registro de chamados em sistema da CONTRATADA servirá para facilitar o gerenciamento do processo de Suporte Técnico e, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise, avaliação do atendimento, e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços pela CONTRATANTE, devendo conter em sua base de dados no mínimo os seguintes dados acessíveis a CONTRATANTE:

10.3.8.1.6.1 Horário de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE.

10.3.8.1.6.2 Nível de serviço respectivo a cada chamado e suas características, conforme seção 10.3.9 Níveis Mínimos de Serviço.

10.3.8.1.6.3 Forma de atendimento in loco e remoto.

10.3.8.1.6.4 Número de registro de cada demanda/incidente.

10.3.8.1.6.5 Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s).

10.3.8.1.6.6 Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na CONTRATADA e contato.

10.3.8.1.6.7 Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha, caso haja maturidade no processo.

10.3.8.1.6.8 Status do atendimento a cada consulta ao sistema pela CONTRATANTE.

10.3.8.1.6.9 Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento.

10.3.8.1.6.10 Horário do início do atendimento e tempo do atendimento.

10.3.8.1.6.11 Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA.

10.3.8.1.6.12 Solução alternativa adotada pelos atendentes da CONTRATANTE.

10.3.8.1.6.13 Data e horário previsto para a finalização do atendimento.

10.3.8.1.6.14 Dados de identificação do(s) responsável(is), na CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA.

10.3.8.1.6.15 Data e horário de finalização do atendimento.

10.3.8.1.6.16 Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas.

10.3.8.1.6.17 Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço.

10.3.8.1.6.18 Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc).

10.3.9 Níveis Mínimos de Serviço:

Nível	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 - Urgente	Serviço totalmente indisponível	Em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.
2 - Importante	Equipamento apresentando erros ou problemas que impactam parcialmente a disponibilidade do serviço.	Em até 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico.
3 - Informação	Consulta técnica e/ou dúvidas em geral que não possam ser sanadas de forma remota.	Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

10.3.9.1 O suporte técnico deverá ter disponibilidade permanente, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados;

10.3.9.2. Na impossibilidade de reparo de um dos Nobreaks e/ou banco de baterias, a CONTRATADA é

obrigada a fornecer equipamento(s) substituto(s), com características técnicas equivalentes ou superiores, em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento, devendo este ser instalado na sede da Secretaria de Administração e Planejamento, e permanecer em funcionamento até a resolução do problema;

10.3.9.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alterar a classificação (nível) das ocorrências. A classificação é prerrogativa da CONTRATANTE e sua alteração só poderá ser feita com a anuência da mesma;

10.3.9.4. Para efeitos de acompanhamento e auditoria dos chamados, será sempre considerado horas corridas;

10.3.9.5. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE;

10.3.9.5.1. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente a CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada;

10.3.9.5.2. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço;

10.3.9.5.3. A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CONTRATANTE em relação a um chamado específico. E, não necessariamente, prorrogam automaticamente chamados de natureza semelhante;

10.3.9.6. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA, ainda que a posterior, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução. Após, a CONTRATANTE aprovará ou rejeitará o fechamento;

10.3.9.7. O cálculo do indicador “tempo de resolução” será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de suporte técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio da CONTRATADA.

10.3.10. Treinamento Básico:

10.3.10.1. A CONTRATADA deverá ministrar Treinamento Técnico Operacional para até 05 (cinco) servidores da equipe de Tecnologia da Informação da PMJ, logo após a instalação e homologação dos equipamentos.

10.3.10.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

10.3.10.2.1. Arquitetura da Solução: Visão geral da operação em redundância paralela e fluxo de energia;

10.3.10.2.2. Interface Homem-Máquina (IHM): Navegação nos menus do painel frontal, interpretação de LEDs de status e leitura de grandezas elétricas (tensão, carga, autonomia);

10.3.10.2.3. Diagnóstico de Primeiro Nível: Identificação de alarmes comuns, interpretação de códigos de erro e verificação de disjuntores de entrada/saída;

10.3.10.2.4. Procedimentos de Emergência: instruções para manobra de bypass manual, incluindo a verificação obrigatória do sincronismo de fase e frequência (PLL) indicado no painel do equipamento antes da transferência, e isolamento de um dos módulos em caso de falha crítica, sem interrupção da carga;

10.3.10.2.5. Sistema de Monitoramento: Instruções básicas sobre a interface SNMP e configuração de alertas de e-mail/rede.

10.3.10.3. Objetivo e Metodologia: O treinamento visa capacitar a equipe interna para a realização de um diagnóstico assertivo. Ao abrir chamados, os servidores poderão fornecer informações técnicas preliminares, permitindo que a CONTRATADA direcione a equipe de suporte com as peças e ferramentas adequadas, conferindo maior agilidade no restabelecimento do sistema (principalmente nos casos mais corriqueiros que não exigem substituição de componentes).

10.3.10.4. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Sede, utilizando os próprios equipamentos locados, com fornecimento de material didático digital (manuais e guias rápidos de consulta).

10.4-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.4.1 Rotinas a serem cumpridas

10.4.1.1 A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, ou norma que a suceder.

10.4.2 Materiais a serem disponibilizados

10.4.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para garantir a plena execução do serviço.

10.4.3 Disponibilidade, manutenção e assistência técnica

10.4.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência contratual, prestando assistência técnica, manutenção preventiva e

corretiva sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

10.4.3.1.1 A assistência técnica será prestada durante toda a vigência do contrato, inclusive eventuais prorrogações, na forma dos subitens seguintes.

10.4.3.2 A manutenção preventiva será realizada de acordo com as condições previstas no item 10.3.6.1 e subitens, conforme cronograma previamente acordado com o CONTRATANTE, de modo a não interromper o fornecimento de energia protegida.

10.4.3.2.1 A manutenção corretiva será realizada pela própria CONTRATADA sempre que constatado vício, defeito ou degradação de desempenho do equipamento, observadas as normas técnicas aplicáveis.

10.4.3.3 Constatada falha ou defeito, mediante notificação e abertura de chamado (conforme item 10.3.8 e subitens), a CONTRATADA deverá prestar o atendimento técnico conforme condições presentes no item 10.3.9 e subitens.

10.4.3.4 Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, baterias, insumos e deslocamento técnico, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e estão inclusos na contraprestação mensal, vedada qualquer cobrança adicional ao CONTRATANTE.

10.4.3.5 O descumprimento dos prazos e condições de disponibilidade, manutenção e assistência técnica sujeita a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, aplicáveis mesmo após o encerramento da vigência, quando a infração tiver ocorrido durante a execução do contrato.

10.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.4.4.1. Desmobilização e Retirada: Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os seus equipamentos (nobreaks, baterias e infraestrutura de suporte) em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a PMJ.

10.4.4.2. Continuidade Operacional: A retirada dos equipamentos pela atual CONTRATADA deverá ser coordenada e sincronizada com a instalação da solução da nova vencedora do certame, de modo a garantir que os Sistemas não permaneçam sem proteção energética em nenhum momento (procedimento de *hot-swap* ou *bypass* temporário).

10.4.4.3. Obrigações da CONTRATADA:

10.4.4.3.1. Fornecer todas as informações técnicas necessárias sobre a configuração e o estado das baterias para a equipe de TI da PMJ;

10.4.4.3.2. Garantir o descarte e a destinação final ambientalmente correta de quaisquer componentes substituídos e não retirados anteriormente (logística reversa);

10.4.4.3.3. Entregar o local de instalação (sala técnica) limpo e nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

10.4.4.4. Obrigações da CONTRATANTE:

10.4.4.4.1. Facilitar o acesso das equipes técnicas da CONTRATADA e da nova empresa, para a realização da transição;

10.4.4.4.2. Realizar a vistoria final e emitir termo de recebimento definitivo dos serviços, atestando a inexistência de pendências ou danos à infraestrutura do prédio.

10.5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.5.1 Gestão da contratação

10.5.1.1 A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI [0023970042](#)) da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

10.5.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (ou Comissão de Recebimento) será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

10.5.1.3 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

10.5.1.4 Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 (SEI [0023987931](#)), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI [0023970042](#)), da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.5.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o Representante ou Preposto da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5.1.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

10.5.1.7. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.5.1.8. Após o intervalo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.2 Das sanções

10.5.2.1 As sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n.º 14.133/2021 e no Edital, bem como aquelas descritas no item 10.6.3 deste Memorial Descritivo.

10.5.3 Condições Gerais:

10.5.3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ocorrer, impreterivelmente, aos sábados, domingos ou feriados, no período sem atividades na unidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA fica ciente que o fará sem ônus e encargos trabalhistas e financeiros adicionais à CONTRATANTE;

10.5.3.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão ser habilitados e/ou capacitados, conforme item 8.19;

10.5.3.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

10.5.3.4. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões, mesmo nos quantitativos, que venham a ser verificadas na proposta;

10.5.3.5. Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas, a CONTRATADA deverá por conta própria, incluindo reposição de materiais inutilizados, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar;

10.5.3.6. As especificações de serviço e/ou material, quando não descrita explicitamente, subentender-se-ão que deverão estar de acordo com as normas NBR vigentes;

10.5.3.7. Nos casos omissos, onde aplicável, prevalecerão as determinações contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

10.5.3.8. Recebida a comunicação do término de serviço, a CONTRATANTE, por meio da comissão de fiscalização, deverá efetuar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a vistoria, com vistas à emissão do termo de recebimento definitivo, conforme Art. 140 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

10.5.3.8.1. O serviço será recebido definitivamente após vistoria que comprove a adequação das especificações, assim como as condições da estrutura física e os bens da CONTRATANTE, considerando as intervenções realizadas para o fornecimento do objeto contratado. A CONTRATANTE, após o recebimento avaliará o serviço, indicando a aceitação definitiva ou recusa do mesmo.

10.5.3.9. A CONTRATADA deverá garantir que a solução tenha SLA (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido conforme itens 10.3.9, a ser medido mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, sem custo adicional posterior, podendo alternativamente ser verificada por ferramenta ou recursos tecnológicos da CONTRATANTE.

10.5.3.10. Esta contratação não contempla a aquisição de produtos por parte da CONTRATANTE, sejam estes de hardware e ou de software.

10.5.3.11. Os serviços de instalação e configuração do sistema deverão ser compatíveis em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.5.3.12. Os equipamentos Nobreaks e o módulo de baterias devem ser instalados e configurados na infraestrutura existente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os ajustes e fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis e até mesmo serviços de infraestrutura (alvenaria por exemplo) necessários para plena instalação do equipamento no devido local.

10.5.3.13. As configurações dos equipamentos Nobreaks devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

10.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.6.1. Condições Gerais:

10.6.1.1. O serviço será recebido:

10.6.1.1.1. **Provisoriamente**, ao final de cada período mensal, a fiscalização do contrato emitirá o Relatório de Medição Técnica com base nos Níveis Mínimos de Serviço (SLA), o que constituirá o Recebimento Provisório do objeto.

10.6.1.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório,

a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o serviço estiver em plena conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo.

10.6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.6.1.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações subsequentes do Contrato.

10.6.1.4. Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o serviço prestado não corresponde ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar em 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição do serviço visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores) e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.6.1.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6.2. Critérios do pagamento:

10.6.2.1. O pagamento será conforme as medições **mensais** realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.

10.6.2.1.1. O primeiro pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do bem;

10.6.2.1.2. Os pagamentos subsequentes serão realizados mensalmente durante o período de vigência do contrato, sendo o mesmo prorrogável na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.2.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.2.3. Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.6.2.4. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados deverá observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho apresentados no item 10.3.9.

10.6.3. Níveis mínimos de serviço:

10.6.3.1. Para a execução da presente contratação será utilizado como critério de aferição os resultados dos Níveis Mínimos de Acordo de Serviço (SLA).

10.6.3.1.1. Os níveis mínimos de serviços se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação dos serviços contratados.

10.6.3.1.2. Para mensurar esses fatores são utilizados indicadores relacionados com a natureza e características do serviço a ser contratado, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

10.6.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos durante todo o prazo de vigência do contrato.

10.6.3.2.1. A medição dos indicadores estabelecidos poderá ser executada pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato.

10.6.3.2.2. Os indicadores poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, desde que acordado entre as partes.

10.6.3.3. Os indicadores de Níveis de Serviço deverão estar de acordo com os critérios abaixo, para cada mês civil, conforme indicado:

10.6.3.3.1. Critérios de Medição: O valor mensal da locação será devido integralmente desde que a CONTRATADA mantenha a infraestrutura em perfeito estado de funcionamento. A aferição será realizada pelo Fiscal do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante:

10.6.3.3.1.1. Relatório de Disponibilidade: Verificação de que os equipamentos operaram sem falhas críticas que comprometessem a carga;

10.6.3.3.1.2. Comprovação de Manutenções: No mês em que houver manutenção preventiva programada, o pagamento estará condicionado à apresentação do respectivo Relatório Técnico de Visita (RTV), devidamente assinado por técnico habilitado e validado pela TI da SAP;

10.6.3.3.1.3. Logs de Eventos: Se solicitado, a CONTRATADA deverá extrair os logs da interface SNMP para comprovar a estabilidade da tensão e carga no período.

10.6.3.3.2. Glosas por Descumprimento de SLA: Caso ocorram falhas técnicas, o pagamento mensal poderá sofrer retenções (glosas) proporcionais ao tempo de indisponibilidade ou ao atraso no atendimento, sem prejuízo das sanções administrativas:

10.6.3.3.2.1. Atraso no Atendimento Corretivo: Se o tempo de resposta ou de reparo ultrapassar os limites estabelecidos no SLA (item 10.3.9), será aplicada glosa proporcional ao tempo excedido, conforme fórmula prevista no contrato;

10.6.3.3.2.2. Indisponibilidade Total: Caso o sistema de nobreaks falhe e deixe os Sistemas desprotegidos por negligência técnica, o valor diário da locação poderá ser descontado por cada dia de vulnerabilidade.

10.6.3.3.3. Documentação Exigida para Liquidação

10.6.3.3.3.1 Para a emissão do aceite e posterior liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

10.6.3.3.3.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminando o período de locação;

10.6.3.3.3.1.2. Relatórios de chamados técnicos encerrados no mês (se houver);

10.6.3.3.3.1.3. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;

10.6.3.3.3.1.4. Cópia da ART (individual ou múltipla, conforme o caso) relativa aos serviços executados no período, nos termos do item 8.19.

10.6.3.3.4. Aceite dos Serviços: O pagamento somente será autorizado após o Ateste do Fiscal, que confirmará que os nobreaks de no mínimo 15 kVA operaram em conformidade com as especificações técnicas e que não houve pendências de manutenção corretiva não sanadas no período.

10.6.3.3.4.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

10.6.3.4. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.6.3.4.1. Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta - aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como multa a critério do Município;

10.6.3.4.2. No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado à CONTRATADA uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6.3.4.3. Multa de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

10.6.3.5. No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.6.3.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso superior a meta exigida nos itens dos níveis mínimos de serviço (vide prazos, item 10.3.9 - tabela), acrescida de 0,3% (três décimos por cento) a cada dia de atraso na entrega.

10.6.3.6. A aplicação das sanções poderá ser reavaliada caso a CONTRATADA apresente justificativa técnica plausível e esta seja formalmente aceita pela CONTRATANTE.

10.6.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.6.3.7.1. Não produziu os resultados acordados;

10.6.3.7.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

10.6.3.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.7.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta:

10.7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.7.1.2. A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o atendimento ao interesse público envolvido para a Administração Pública.

10.7.2. Regime de execução:

10.7.2.1. A execução do presente contrato será pelo Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

10.7.3. Exigências de Habilitação:

10.7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.7.3.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.3.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.7.3.1.1.2. Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) ser considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

10.7.3.1.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.7.3.1.2. Qualificação Técnica:

10.7.3.1.2.1. A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

10.7.3.1.2.2 Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.7.3.1.2.2.1 Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

10.7.3.1.2.2.2. Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: locação de Sistema Ininterrupto de Energia (UPS/Nobreak).

10.7.3.1.2.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.7.3.1.2.3 Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: locação de, no mínimo, 1 (um) nobreak, de no mínimo 15 kVA, por período não inferior a 12 (doze) meses.

10.7.3.1.2.3 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.7.4. Da participação de consórcio:

10.7.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.8-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.8.1.1. A divulgação do valor pode comprometer a competitividade ao permitir que concorrentes ajustem suas propostas para se alinhar exatamente com o valor divulgado, em vez de oferecerem o melhor serviço pelo menor custo.

10.8.2. O valor estimado para contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o processo de Requisição de Compras.

10.8.3. Foram utilizados os parâmetros indicados nos Incisos II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

10.9-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.9.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do órgão demandante.

10.9.2. A previsão dos recursos orçamentários para a contratação estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que faz parte do presente processo.

10.9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária (LOA) respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.10-DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.10.1 Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais é realizada eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar a sua assinatura eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa n.º 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.185/2023.

10.10.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta, através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

10.10.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.10.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 06/08/2026, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marelice Nickel, Diretor(a) Executivo(a) Interino(a)**, em 06/08/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Coordenador(a)**, em 06/08/2026, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Cassio Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Valois Fantin, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30446805** e o código CRC **0A50FAED**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br